



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 (DOIS), DE 2.022

(De Sessão Extraordinária)

O VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, "ex-vi" do que dispõe o artigo 131 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara), combinado com o estabelecido no parágrafo único "in fine" do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoca uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se dia **23 DE MARÇO DE 2022, (QUARTA-FEIRA)** às **10h30 (dez horas e trinta minutos)**, para leitura e encaminhamento à Casa das seguintes proposituras:

I - LEITURA E ENCAMINHAMENTO À CASA:

- **Projeto de Lei Complementar n. 21/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que concede revisão geral anual de vencimentos e salários aos funcionários e servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu e dá outras providências.
- **Projeto de Lei Complementar nº 22/2.022**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que concede revisão geral anual de vencimentos e salários aos funcionários e servidores do Poder Legislativo de Mogi Guaçu.

Em consequência do que, para conhecimento dos Senhores Vereadores, **CONVOCADA**, como de fato e realmente fica a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** em apreço, expediu-se o presente Edital, devidamente registrado e afixado para os efeitos da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Mogi Guaçu, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Secretaria da Câmara.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado, na mesma data, na Portaria da Câmara Municipal

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Secretário Administrativo



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA N° 01
Proc. CM N° 9C 21/22

MENSAGEM N° 032 .03.2022.

Em, 22 de março de 2022.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para encaminhar à alta deliberação dessa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar que concede Revisão Geral Anual de vencimentos e salários aos funcionários e servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu e dá outras providências.

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade conceder revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal, correspondente a 11% (onze por cento) incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais a aposentados e pensionistas, todos vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu (Prefeitura, Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Hospital Municipal "Doutor Tabajara Ramos" – HMTR, Fundação Educacional Guaçuana – FEG, inclusive Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" – FMPFM, e PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu), bem como a prorrogação até 28/02/2023, do Abono Especial de R\$ 100,00 (Cem reais), concedido pela Lei Complementar n° 1.277, de 20/04/2015.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual de vencimentos e salários aos funcionários e servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º/03/2022, Revisão Geral Anual, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição da República do Brasil, correspondente a 11% (onze por cento), incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais a aposentados e pensionistas, todos vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu (Prefeitura, Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Hospital Municipal “Doutor Tabajara Ramos” – HMTR, Fundação Educacional Guaçuana – FEG, inclusive Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” – FMPFM, e PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu).

§ 1º. Fica prorrogado até 28/02/2023, o Abono Especial de R\$ 100,00 (cem reais) concedido pela Lei Complementar nº 1277, de 28/04/2015, aos funcionários e servidores elencados no *caput* deste artigo.

§ 2º. A Revisão Geral e o Abono Especial não se aplicam, apenas aos:

I – subsídios dos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito e dos cargos em comissão de Secretário Municipal e a estes equiparados; e

II – ex-funcionários e ex-servidores aposentados e pensionistas que não percebam proventos e complementações dos cofres públicos de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Mogi Guaçu.

§ 3º. Nos termos da Lei Complementar nº 878, de 06/12/2007, fica aplicada a Revisão Geral Anual aos ocupantes dos empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Controle de Endemias (ACE) e a estes equiparados, como antecipação ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 3º. Por ato competente do Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, poderá ser estendido o disposto nesta Lei Complementar aos funcionários e servidores públicos do Poder Legislativo local, bem como a seus aposentados e pensionistas que percebem proventos e complementações dos cofres municipais.



FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº PLC 21/22

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas nos Orçamentos da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional, e do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Mogi Guaçu,



RODRIGO FALSETTI
PREFEITO



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 2022

Concede Revisão Geral Anual de vencimentos e salários aos funcionários e servidores do Poder Legislativo de Mogi Guaçu das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2022, a Revisão Geral Anual, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição da República do Brasil, correspondente a 11% (onze por cento), incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais e aposentados e pensionistas do Poder Legislativo de Mogi Guaçu.

§ 1º Fica prorrogado até 28/02/2023, o Abono Especial de R\$ 100,00 (cem Reais) concedido pela Lei Complementar nº 1277, de 28/04/2015, aos funcionários e servidores elencados no caput deste artigo.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos cargos eletivos de Vereadores e, tampouco, o de Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente deste Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Mesa Diretora da Câmara, 21 de março de 2022


Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente

Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
1º Secretário


Ver. LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
2ª Secretária